



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 288/2005

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei nº 266/2005, de 30 de Junho de 2005, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, a seguinte meta e prioridade:

- Aquisição de Imóveis para a construção de galpão visando à implantação de Indústrias no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal